

**EDITAL DE MATRÍCULA 2024**

Este instrumento particular está amparado sob os artigos 206 II, III e 209 da Constituição Federal e em consonância com a legislação aplicável a matéria, notadamente as Leis 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação); Lei 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente); Lei 9.870 de 23 de novembro de 1999 (Dispõe sobre o valor das anuidades e dá outras providências) e a Lei 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências).

Evidenciamos através deste que, o calendário escolar poderá a critério da Escola, ser alterado, respeitando-se, para tanto, os limites mínimos previstos em Lei, bem como poderá ser alterado em decorrência de Atos do Poder Público e/ou decisões conjuntas realizadas entre sindicato de empregados e sindicato patronal.

A **Escola** compromete-se a, em sendo o caso, adaptar a carga horária de aulas, bem como o seu formato (presencial/não presencial), a depender das necessidades que advenham de situações de pandemia ou qualquer outra que impeça a realização de aulas presenciais, sempre respeitando a legislação, os ditames governamentais, assegurando que não haja prejuízo na qualidade do ensino ao **ALUNO**.

**1. Rematrícula dos estudantes da instituição:**

Para os contratantes que estejam de acordo com o disposto na Lei 9.870 de 23/11/99.

**Artigo 5º.** Os alunos já matriculados, salvo quando inadimplentes, terão direito à renovação das matrículas, observado o calendário escolar da instituição, o regimento da escola ou cláusula contratual.

**Artigo 6º §3º.** São asseguradas em estabelecimentos públicos de ensino fundamental e médio as matrículas dos alunos, cujos contratos, celebrados por seus pais ou responsáveis para a prestação de serviços educacionais, tenham sido suspensos em virtude de inadimplemento, nos termos do caput deste artigo.

**1.1** – Período de rematrícula será iniciado em 24 de Agosto 2023 encerrando-se no dia 30 de novembro de 2023 ou em caso de encerramento das vagas disponíveis.

**1.1.1** – Em caso de inobservância do disposto no item 1.1 o CEMJ informa que não garantirá a vaga para rematrícula uma vez que a mesma foi disponibilizada aos alunos novos.

**1.1.2** – O CEMJ não dará garantia de vaga para os estudantes que não obtiverem aprovação no atual ano letivo ou que tenham infringido o regimento escolar.

**1.2** – Da documentação necessária e critérios a serem atendidos para a rematrícula:

- a) Atualização do cadastro;
- b) Apresentação de comprovante de endereço atualizado;
- c) Atestado médico o qual reitere a aptidão do estudante para a prática de Educação Física;
- d) Adimplência do responsável financeiro;
- e) Cópia do cartão do SUS ou plano de saúde (se possuir);
- f) Assinatura do contrato de prestação de serviços educacionais. O referido contrato poderá ser assinado por meio digital a critério da escola;
- g) Pagamento referente à primeira parcela da anuidade 2024 nos moldes do contrato de prestação de serviços educacionais.
- h) Cópia da carteira de Vacinação dos alunos, incluindo a vacinação contra a Covid-19(para maiores de 12 anos).

## **2. Matrícula para alunos(as) novos(as).**

**2.1** – Período de matrícula para novos estudantes será iniciado em 17 de Outubro de 2023 encerrando-se no dia 30 de dezembro de 2023 ou com o término das vagas disponibilizadas.

**2.2** – Da documentação necessária e critérios a serem atendidos para a matrícula pelo(as) novo(as) aluno(as):

- a) Educação Pré-Escolar: Ter idade de 4 (quatro) anos completos ou a completar até o dia 31 março;
- b) 1º ano do Ensino Fundamental de 9 anos: Ter idade de 6 anos completos ou a completar até o dia 31 de março; Atestado ou histórico escolar/transferência;
- c) Atestado médico o qual declare a aptidão do estudante para a prática de Educação Física;
- d) Cópia da certidão de nascimento ou documento de identidade;
- e) Cópia do cartão de vacina (exclusivo para alunos da educação infantil);
- f) Cópia do cartão do SUS ou plano de saúde (se possuir);
- g) Foto digital (será tirada no ato da matrícula);
- h) Utilização da digital para acesso à escola através das catracas biométricas;
- i) Cópia do cartão SMART CARD\* utilizado para concessão do benefício da meia passagem (estudantes já cadastrados).
- j) Cópia da carteira de Vacinação dos alunos, incluindo a vacinação contra a Covid-19(para maiores de 12 anos).
- k) Em caso de Portador de Necessidade Especial, deverá ser apresentada Avaliação Biopsicossocial, firmada por Equipe Multiprofissional e Interdisciplinar (Art. 2º, § 1º da Lei nº 13.146/2015), atestando qual a deficiência e seu grau. (quando for o caso);

**Observação:** O direito a concessão da meia passagem é válido apenas estudante devidamente matriculado, que possua o cartão de uso, com idade acima de 6 (seis) anos e que residam uma distância mínima de 1km da escola, devendo todos esses critérios serem atendidos perante o órgão administrador do benefício.

## **2.3 – Dos documentos e critérios exigidos do Responsável legal:**

- a) Cópia do RG e CPF;
- b) Atestado de quitação ou carnê das mensalidades/2023 da escola a qual o aluno cursou no referido curso;
- c) Consulta do CPF do responsável legal junto ao SPC/Serasa e eventual Avalista;
- d) Cópia do comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone atualizada – prazo não superior à 90 (noventa) dias;
- e) Disponibilização dos dados dos responsáveis (legal e pedagógico) e do(as) aluno(as);
- f) Assinatura do contrato de prestação de serviços educacionais (2 vias). O referido contrato poderá ser assinado por meio digital a critério da escola;
- g) Assinatura do termo de entrega dos documentos;
- h) Termo de desconto (caso possua).

**Observação:** Após consulta do CPF do responsável junto ao SPC e SERASA, em havendo restrições, o contratante poderá apresentar um segundo contratante, o qual não possua restrições, estando de acordo com o disposto no artigo 39, inciso IX, do Código Defesa do Consumidor.

**2.4** – Para matrícula de alunos(as) novos(as) que possuam irmãos já matriculados na escola, haverá um período especial de matrícula, que será de 17/10/2023 a 30/11/2023, observando a existência de vagas em cada turma e turno pretendido, respeitado o direito de rematrícula dos demais atuais alunos(as).

## **3. Efetivação da matrícula e descontos.**

**3.1** – Preenchimento e assinatura do contrato de prestação de serviços educacionais que será fornecido pela escola no ato da matrícula no formato impresso ou digital, após avaliação cadastral e comprovada a quitação do ano letivo em exercício (se for o caso).

**3.2** – Para alunos(as) novos(as) é obrigatório a realização da entrevista com o SOE (Serviço de orientação escolar) ou coordenação acadêmica.

**3.3** – Para efetivação da matrícula o(a) responsável legal não poderá ter nenhuma pendência financeira com a escola, seja a que título for.

**3.4** – Será necessária a confirmação de todos os dados e documentos exigidos neste edital.

**3.5** – Conforme previsão em contrato de prestação de serviços educacionais, a escola reserva-se ao Direito de cancelamento da matrícula para o próximo ano, caso o requerente, venha ficar inadimplente com o exercício anterior ao novo contrato.

**3.6** – Os descontos cedidos na matrícula não são cumulativos.

**3.6.1** – Abatimento de 10% para os NOVOS alunos matriculados no turno vespertino.

**3.6.2** – Abatimento especial de 15% para o 2º filho (a) 20% para o 3º e 4º filho.

**3.7** – Pagamento da primeira parcela da anuidade ora contratada.

**3.8** – Obriga-se o(a) contratante ou responsável legal pelo estudante a fornecer o material didático-pedagógico necessário ao aprendizado do(as) aluno(as), cuja lista é entregue no ato da assinatura do contrato de prestação de serviços educacionais. A aquisição do material didático-pedagógico não se confunde com a contratação dos serviços educacionais, sendo a referida aquisição desvinculada do contrato a ser assinado no ato da matrícula.

**3.9** – O pagamento da anuidade escolar poderá ser efetuado nas seguintes modalidades: à vista (com até 5% de desconto); pagamentos fracionados em até 9, 10, 11, 12 ou em 13 parcelas. Para efeito de cálculo da anuidade será considerado o valor referente ao ano de 2024.

**3.10** – Fica estipulado o uso do uniforme escolar conforme consta no regimento interno da escola para todos os estudantes da educação infantil ao ensino médio que poderá ser adquirido na sede da escola.

**3.11** – Para as matrículas de alunos (as) da casa requeridas através do Módulo Web, estas somente serão confirmadas mediante assinatura do contrato de prestação de serviços educacionais, entrega e validação da documentação exigida conforme itens 1 e 2 do presente edital.

**3.12** – Nas matrículas requeridas através do Módulo Web, os pais poderão acessar um Contrato de Prestação de Serviços Educacionais Padrão, ou seja, com todas as Cláusulas e parágrafos constantes no Contrato impresso, para que o mesmo tenha ciência de seu teor.

**3.14** – Para o cumprimento da nossa proposta pedagógica, os Pais ou o responsável legal pelo aluno, a título de material didático pedagógico mencionado no item 3.8 deste edital deverão adquirir os módulos do Sistema PRÓRAIZ, os quais poderão ser comercializados pela próprio Sistema de Ensino, através da plataforma digital própria a ser liberada e cujas informações serão repassadas quando da aquisição do material, ou pela tesouraria da Escola, ressaltando que, independente do meio escolhido para compra, os módulos serão disponibilizados as famílias/alunos pela escola, conforme calendário de entrega a ser disponibilizado em janeiro de 2024.

**4. Das condições especiais para pagamento referente à primeira parcela e disponibilização dos valores de anuidade para o ano de 2024.**

<b>Cursos 2024</b>	<b>Anuidade Reais</b>	<b>Mensalidade 12 Parcelas</b>	<b>13 Parcelas</b>	<b>11 Parcelas</b>	<b>10 Parcelas</b>	<b>9 Parcelas</b>
Educação Infantil	R\$ 9.528,00	<b>R\$ 794,00</b>	R\$ 732,92	R\$ 866,18	R\$ 952,80	R\$ 1.058,67
Ensino Fundamental I	R\$ 10.764,00	<b>R\$ 897,00</b>	R\$ 828,00	R\$ 978,55	R\$ 1.076,40	R\$ 1.196,00
Ensino Fundamental II	R\$ 12.648,00	<b>R\$ 1.054,00</b>	R\$ 972,92	R\$ 1.149,82	R\$ 1.264,80	R\$ 1.405,33
Ensino Médio 1º e 2º Ano	R\$ 14.352,00	<b>R\$ 1.196,00</b>	R\$ 1.104,00	R\$ 1.304,73	R\$ 1.435,20	R\$ 1.594,67
Ensino Médio 3º Ano	R\$ 17.220,00	<b>R\$ 1.435,00</b>	R\$ 1.324,62	R\$ 1.565,45	R\$ 1.722,00	R\$ 1.913,33

**4.1** – Em caso de opção pelo parcelamento da anuidade em 13 (treze) parcelas, o primeiro pagamento deverá ocorrer até o dia 01/12/2023.

**4.2** – Para o pagamento da primeira parcela da anuidade, se realizado dentro do período promocional até 16/10/23, poderá ser concedido desconto na seguinte forma:

**4.2.1** – **Desconto de 25% (vinte e cinco por cento) para pagamento a vista da primeira parcela da anuidade;**

**4.2.2** – **Desconto de 15% (quinze por cento) para o pagamento parcelado da primeira parcela da anuidade, em até quatro vezes (pagamento mediante cheque ou cartão de crédito) até o dia 05/10/23.**

**4.2.3** – **Os descontos mencionados nas condições acima são válidos exclusivamente para matrícula, ou seja, alunos da casa;**

**4.3** – Os descontos e condições de parcelamentos são válidos para as opções de fracionamento do pagamento da anuidade em 13 (treze) parcelas, como também em 12 (doze) parcelas.

**4.3.1** – **Ainda em relação aos descontos para o pagamento da primeira parcela da anuidade escolar, os mesmos não são acumulativos, ou seja, caso o pai ou responsável se enquadre em alguma das condições de desconto sobre a anuidade previstas no presente edital, o mesmo não será acrescido à promoção acima estabelecida.**

**4.5** – Em caso de desistência da matrícula no período promocional, é garantido a devolução de 85% (oitenta e cinco por cento) do valor pago, desde que o pedido de cancelamento com a respectiva restituição de valores seja realizado até o dia 05/12/2023, após essa data, serão respeitados os percentuais de devolução constantes no contrato de prestação de serviços educacionais.

**4.6** – Os valores estabelecidos para a anuidade 2024 foram reajustados conforme planilha de custos a qual se levou em consideração prognósticos de aumentos salariais do corpo docente e demais colaboradores da instituição, além da estimativa de investimentos que visam o aprimoramento dos processos didático-pedagógicos.

## **5. Informações referentes à matrícula para pessoas com deficiência (PcD) com base nas leis nº 7.853/89 e nº 9394/96.**

**5.1** – O responsável pelo(as) aluno(as) PcD (Pessoa com deficiência), em matrícula ou novo(as) aluno(as), deverá entregar no ato da matrícula, relatório ou laudo médico atualizado para o seu devido acompanhamento no próximo ano letivo, reiterando que outros laudos médicos poderão ser solicitados no decorrer do ano letivo.

**5.2** – Considerado o disposto na legislação em vigor fica estipulado o número máximo de 1(um) aluno PcD por série e turma, considerando o número de vagas pré-estabelecido neste edital.

**5.3** – Os alunos PcD já estudantes da instituição, terão a sua vaga garantida até o dia 30 de Novembro do ano corrente, conforme consta no item 1 desse Edital.

**5.4** – Todos novos estudantes deverão passar por uma entrevista com o SOE (Serviço de orientação escolar) ou coordenação acadêmica antes da efetivação da matrícula. O setor de orientação

educacional ficará responsável por emitir um relatório (no prazo máximo de 48h) atestando as condições legais para que o(as) novo(as) aluno(as) possa(m) ter seus direitos e deveres assegurados nesse estabelecimento. Caso haja alguma incompatibilidade identificada no relatório a qual venha inviabilizar a matrícula os responsáveis pelo(as) aluno(as) serão convocados para os devidos esclarecimentos.

**5.5** – Fica atrelado aos itens dispostos neste edital as cláusulas e condições estabelecidas no contrato de prestação de serviços educacionais, assim como o regimento interno escolar.

## **6. Previsão de início das aulas.**

**a) 29/01/2024 (segunda-feira) para os alunos do ensino médio e fundamental II**

**b) 30/01/2024 (terça-feira) ensino fundamental I (2º ano ao 5º ano);**

**c) 31/02/2024 (quarta-feira) Educação infantil e ensino fundamental I (grupo 02 ao 1º ano).**

**6.1** – As datas previstas poderão sofrer alterações, mediante modificações determinadas por resoluções emitidas pelo Conselho Estadual de Educação; decisões conjuntas tomadas entre entidades sindicais de professores e estabelecimentos de ensino, às quais ficarão submetidos os alunos matriculados.

## **7. Do horário de funcionamento dos Segmentos :**

Segmento	Manhã	Intervalo/Recreio	Tarde	Intervalo/Recreio
Ed. Infantil	7:20 às 11:30	8:50 às 9:10	13:20 às 17:30	14:50 às 15:10
Ensino Fundamental I	7:20 às 11:40	8:50 às 9:10	13:20 às 17:40	14:50 às 15:10
Ensino Fundamental II	7:00 às 12:20	9:30 às 9:50	13:10 às 18:30	15:40 às 16:00
Ensino Médio	7:00 às 12:20	10:20 às 10:40	13:10 às 18:30	

**7.1** – Obs. As turmas de 6º ao 9º Ano terão alguns dias na semana com o horário estendido até 12:20h no turno matutino e até às 18:30h no turno vespertino. Essas definições serão confirmadas mediante o fechamento do calendário e horário de aulas, tendo como data limite: 21/01/2024.

## **8. Da possibilidade de realização de ensino remoto.**

**8.1** – Considerando a possibilidade de pandemia ou de orientação/determinação dos órgãos responsáveis, fica desde já, informada a possibilidade de realização de ensino remoto mediado por tecnologia, cujas condições serão apresentadas no contrato de prestação de serviços educacionais.

**8.2** – *Independente das condições sanitárias relativas à pandemia, a escola poderá utilizar de acordo ao seu interesse e mediante comunicação prévia, dos recursos de tecnologia remotos para promover: reuniões de pais, aulas complementares, aulas em turno oposto e avaliações curriculares.*

## **9. Manutenção das Turmas.**

**9.1** – Só haverá turmas no turno vespertino ou matutino acaso seja alcançado número mínimo 20 (vinte) estudantes por turma. Em caso de não formação da turma, será realizada a comunicação ao responsável pela matrícula, até o prazo de 10 (dez) dias antes do início das aulas. Ainda neste caso, o contratante fará a devolução integral de todo o valor pago pelo responsável. Em caso de aquisição do fardamento e material didático (módulos), esses também serão restituídos pela escola.

## **9.2 – Capacidade máxima de alunos por série:**

# **CENTRO EDUCACIONAL MARIA JOSÉ**

**Da Educação Infantil ao Ensino Médio**

Reconhecido Etapa Ed. Infantil e Ensino Fundamental - Portaria nº 98 da SEC D. O. 15/01/88.

Credenciado Etapa Ensino Médio - Parecer CEE Nº 122/2013, Resolução CEE Nº 53/2013 da SEC D.O. 28/06/2013.



Série/Ano	Quantidade
Grupo 02	10 estudantes
Grupo 03	12 estudantes
Grupo 04	20 estudantes
Grupo 05	25 estudantes
1º Ano Fundamental Anos Iniciais	30 estudantes
2º Ano Fundamental Anos Iniciais	30 estudantes
3º Ano Fundamental Anos Iniciais	30 estudantes
4º Ano Fundamental Anos Iniciais	30 estudantes
5º Ano Fundamental Anos Iniciais	30 estudantes
6º Ano Fundamental Anos Finais	35 estudantes
7º Ano Fundamental Anos Finais	35 estudantes
8º Ano Fundamental Anos Finais	35 estudantes
9º Ano Fundamental Anos Finais	35 estudantes
1º Ano Ensino Médio	50 estudantes
2º Ano Ensino Médio	50 estudantes
3º Ano Ensino Médio	50 estudantes

A Escola reserva-se o direito de não oferecer turma ou curso em todas as etapas e/ou níveis, em determinado período, quando não atingir o número mínimo de estudantes matriculados, inclusive para os Cursos Extracurriculares (Livres). Neste caso, o estudante poderá ser remanejado para outro turno ou turma, onde houver vaga ou ter cancelada a reserva de vaga.

## **10. Das condições gerais.**

**10.1** – Os valores cobrados para o 1º ano do Ensino Fundamental serão os mesmos valores cobrados para o todo o segmento do ensino fundamental Anos Iniciais.

**10.2** – As modalidades Esportivas oferecidas pelo CEMJ são serviços opcionais, contratados à parte e serão cobrados conforme a tabela disponibilizada na secretaria da escola.

**10.3** – Recomendamos solucionar as pendências referentes a débitos e documentos em momento anterior ao dia da matrícula.

**10.4** – **Vale ressaltar que, para as turmas do 1º e 2º Ano Médio de 2024, as quais seguirão com as novas legislações do Novo Ensino Médio, anexo ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, Pais e Alunos terão de assinar um Termo de opção para a escolha dos Itinerários formativos ofertados pela Escola.**

## **11. Das promoções e benefícios concedidos.**

**11.1** – Será realizado o sorteio de: 1(uma) BOLSA de estudo (100% desconto na anuidade escolar), 1 MEIA BOLSA de estudo(50% desconto na anuidade escolar) e 1 KIT de Módulos do Sistema de Ensino PRORAIZ, a realizado em dia 17/10/2023. Estão elegíveis a esse sorteio os estudantes (da escola) regularmente matriculados para 2024. O regulamento do sorteio estará disponível em nosso site e na secretaria da escola;

**11.2** – Demais sorteios e promoções, serão divulgados no decorrer do processo de matrícula, os quais terão seus regulamentos publicados em nosso site.

**11.3** – Para todos os sorteios e benefícios concedidos serão criados regulamentos específicos, os quais serão publicados no site da escola.

Maiores informações entrar em contato com a nossa central de matrícula através dos telefones (71) 3431-0457/3295, ou do Whatsapp: 3431/0457, de Segunda a Sexta das 7hs as 18h e aos Sábados (a partir de Outubro/23) de 8hs as 12hs ou se preferir acessem a nossa home page: [www.cemj.com.br](http://www.cemj.com.br).

OBS: Atendimento fora do horário comercial poderá ser realizado apenas com hora marcada, inclusive aos sábados.

Agradecemos a preferência e esperamos vocês em 2024.

A Direção.